



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 86/XI/2020

Que Autoriza o Presidente da República a
Declarar o Estado de Emergência Nacional

Resolução n.º 86/XI/2020

Que Autoriza o Presidente da República a Declarar o Estado de Emergência Nacional

Preâmbulo

Considerando que o COVID-19 é uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2);

Considerando, ainda, que a mesma já foi decretada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o que significa que o nível da sua gravidade é extrema;

Artigo 1.º
Autorização

É dada a autorização ao Presidente da República, ao abrigo da alínea m) do artigo 97.º Constituição, para declarar o estado de emergência em todo o território nacional.

Artigo 2.º
Duração

A presente Autorização tem a duração de 15 (quinze) dias, prorrogável em caso de necessidade, até ao limite de 90 (noventa) dias.

Havendo a necessidade do Estado São-tomense adoptar medidas de prevenção, algumas das quais poderão restringir ou suspender alguns dos direitos, liberdades e garantias constitucionais;

Tendo em conta o pedido de autorização formulado por Sua Excelência o Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através da sua missiva datada de 16 de Março do corrente ano;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, conjugada com os artigos 176.º e 179.º do Regimento da Assembleia Nacional, o seguinte:

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Comissão Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 17 de Março de 2020.- O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

